



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.671**, de 17 de julho de 2014.

**“Autoriza legitimação de Posse de imóvel urbano em nome do espólio de MIRTE CAMARGOS DO NASCIMENTO E OUTROS, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ESPÓLIO DE MIRTE CAMARGOS DO NASCIMENTO E OUTROS** a posse do imóvel urbano situado à Rua Pedro Venâncio, n<sup>os</sup> 05 e 11, no Bairro dos Operários, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote medindo área total de 1.142,93 m<sup>2</sup> (Hum mil, cento e quarenta e dois metros e noventa e três centímetros), sendo: 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), de frente com a Rua Pedro Venâncio, n<sup>os</sup> 05 e 11; 30,45 m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) + 3,70 m (três metros e setenta centímetros) + 2,90 m (dois metros e noventa centímetros) de fundos com o Município (beco); confrontando-se pela lateral direita em 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) com a Rua João Pinheiro e pela lateral esquerda em 37,00 m (trinta e sete metros) com Valtair Ferreira da Silva.

**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 112, incisos I e II, art. 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

  
**Wanderson Elizeu Coelho**  
Prefeito Municipal

  
**Reynaldo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.  
Em 17/07/2014.

  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 48 do Livro Mecanizado n.º. 01